



Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 319, de 14 de maio de 2009.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 416, de 1999 (nº 6.385/02 na Câmara dos Deputados), que "Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto (DDT) e dá outras providências".

Ouvidos, o Ministério da Justiça e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

"Art. 3º Constitui crime contra o meio ambiente, nos termos do art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso do DDT."

Razões do veto

"O presente dispositivo fere o princípio constitucional da legalidade em matéria criminal, conforme dispõe o art. 5º, inciso XXXIX, da Constituição, e princípios dele derivados, em especial o princípio da taxatividade. Com efeito, a remissão ao art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, não guarda consonância com as condutas 'fabricar', 'importar', 'exportar', 'manter em estoque', 'comercializar' e 'usar' o DDT. A remissão correta seria o art. 56 da Lei nº 9.605, de 1998, uma vez que tal dispositivo, por ser específico, se enquadraria perfeitamente às condutas descritas no art. 3º. Ademais, o veto ao dispositivo não trará nenhum prejuízo a criminalização das condutas, uma vez que o disposto no art. 56, por si só, já permite o enquadramento penal."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 320, de 14 de maio de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.937, de 14 de maio de 2009.

Nº 321, de 14 de maio de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.938, de 14 de maio de 2009.

Nº 322, de 14 de maio de 2009. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça.

Nº 323, de 14 de maio de 2009. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor BRIAN MICHAEL FRASER NEELE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Antígua e Barbuda.

Nº 324, de 14 de maio de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R\$ 886.314.909,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 325, de 14 de maio de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 305.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 326, de 14 de maio de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências".

Nº 327, de 14 de maio de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia, celebrado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.

Nº 328, de 14 de maio de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Hachemita da Jordânia, assinado em Brasília, em 23 de outubro de 2008.

Nº 329, de 14 de maio de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a doar três aeronaves T-27 TUCANO à República do Paraguai".

Nº 330, de 14 de maio de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.939, de 14 de maio de 2009.

Nº 331, de 14 de maio de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 150, de 8 de maio de 2009. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) Embaixada do Reino Unido:

aeronave tipo VC-10, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiro, com a seguinte programação, no mês de maio de 2009:

dia 5 - procedente das Ilhas Malvinas, pouso em São Paulo; e

dia 6 - decolagem de São Paulo e destino às Ilhas Malvinas;

2) Estados Unidos da América:

aeronave tipo C-12, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de vôo de treinamento, com a seguinte programação, no mês de maio de 2009:

dia 9 - decolagem de Brasília, pouso em Goiânia e retorno a Brasília;

aeronave tipo C-12, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de maio de 2009:

dia 11 - decolagem de Brasília, pouso em Salvador; e

dia 13 - decolagem de Salvador, pouso em Brasília.

Homologo. Em 14 de maio de 2009.

Nº 153, de 12 de maio de 2009. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo GULFSTREAM V, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte do Comandante do Corpo de Fuzileiros Navais dos Estados Unidos da América, com a seguinte programação, no mês de maio de 2009:

dia 16 - procedente de Washington, Estados Unidos da América, pouso no Rio de Janeiro; e

dia 20 - decolagem do Rio de Janeiro e destino a Washington;

2) República do Equador:

- aeronave tipo CASA 235-100, pertencente à Força Naval daquele País, em missão de traslado da aeronave para manutenção, com a seguinte programação, no mês de maio de 2009:

dia 20 - procedente de Guayaquil, Equador, pouso em Manaus;

dia 21 - decolagem de Manaus, pouso em Natal; e

dia 22 - decolagem de Natal e destino à Ilha do Sal, Cabo Verde;

3) República da Colômbia:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado de aeronave, com a seguinte programação, no mês de maio de 2009:

dia 22 - procedente de Iquique, Chile, e destino a Bogotá, Colômbia.

Autorizo. Em 14 de maio de 2009.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 27, de 27 de abril de 2009. Resolução nº 2, de 27 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 14 de maio de 2009.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR PARCERIA, vinculada à SERASA CD
Processo nº: 00100.000077/2009-06

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 051/2009 e consoante Parecer ICP 010/2009 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR PARCERIA, vinculada à SERASA CD, na cadeia da SERASA ACP, para as Políticas de Certificados dos tipos A1, A3 e S1, para pessoas físicas e jurídicas, com instalação técnica situada na Rua Coronel Chicuta, 575, 3º andar, Centro, Passo Fundo-RS. Publique-se. Em 13 de maio de 2009.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 642, DE 13 DE MAIO DE 2009

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Considerando a Recomendação 1.5 e o contido no Acórdão nº 361/2009 do Tribunal de Contas da União:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho com a finalidade de verificar a compatibilidade da instrução dos processos administrativos de transposição, pendentes de decisão, ao estabelecido na legislação de regência, nas Instruções Normativas AGU nº 6, de 22 de janeiro de 1999 e nº 7, de 10 de fevereiro de 1999, e ao contido no Acórdão TCU nº 361/2009 - Plenário, e promover as medidas saneadoras necessárias, quando couber, de modo a tornar os processos aptos à manifestação do Consultor-Geral da União e à decisão final do Advogado-Geral da União.

Parágrafo único. Todos os processos devem ser instruídos com análise jurídica individualizada e atualizada quanto ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares necessários à transposição.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é integrado por:

I - 2 (dois) representantes da Consultoria-Geral da União;

II - 2 (dois) representantes do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos -DAJI; e

III - 2 (dois) representantes da Corregedoria-Geral da Advocacia da União.

§ 1º A Coordenação do Grupo de Trabalho competirá a um dos representantes da Consultoria-Geral da União.

§ 2º A indicação dos representantes será feita no prazo máximo de 48 horas a contar da publicação da presente Portaria pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º Será franqueado a representantes previamente designados da Controladoria-Geral da União, do Ministério Público Federal e do Tribunal de Contas da União o acompanhamento dos trabalhos e apresentação de sugestões ao Coordenador do GT de que trata esta Portaria.

§ 4º Caberá ao Coordenador, ouvidos os demais integrantes, fixar a metodologia de trabalho e distribuir tarefas com vistas à consecução do objetivo do GT posto no art. 1º desta Portaria.

§ 5º O Coordenador do GT poderá, caso entenda adequado, com vistas a acelerar a apreciação das matérias, encaminhar lotes de processos já analisados pelo GT, organizados por identidade ou conexão temática, à apreciação do Consultor-Geral da União, sem que seja necessário aguardar o término do prazo fixado ao Grupo.

Art. 3º O Gabinete do Consultor-Geral da União providenciará o apoio necessário à atuação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará, ao final, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, incluindo o registro dos processos encaminhados com base no § 5º do art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

SECRETARIA ESPECIAL
DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei nº 10.683, de 28/05/2003, e com base nas condições discriminadas no Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subsequentes, no Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 11.768, de 14/08/2008, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 alterado pelo Decreto nºs 6.428 e 6.619, ambos de 2008, na Nota nº 301/CONED, de 23/03/2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria Geral da União nº 127/2008, e suas alterações, resolve: